



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021 - Edição 669 - Lei 4.683/18

PODER EXECUTIVO	1
EDITAIS	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
LEIS	3
DECRETOS	9
PORTARIAS	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021 - Edição 669 - Lei 4.683/18

Edital nº 008/2021

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Da pontuação preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 058

A Comissão designada pela Portaria nº 13.619, de 06 de Janeiro de 2021, responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado nº 058/2021, regido pelo Edital nº 003/2021, FAZ SABER, por este Edital A PONTUAÇÃO PRELIMINAR, para formação de cadastro reserva para desempenhar as funções de **MONITOR SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme segue:

1. DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR

COLOCAÇÃO	PROTOCOLO Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO INICIAL
1º	215	VANDERLEIA NOGUEIRA PENA	100
2º*	198	ADROALDO LUIZ LOPES	90
3º*	144	MARISA NERY CARPES	90
4º**	210	LAVINIA MARIELI DA SILVA	80
4º**	216	MARIELE DE FREITAS	80
4º**	96	CINTIA SCHULER	80
4º**	113	MARIA DE FATIMA KROTH	80
8º	211	EDUARDO GABRIEL DE ARAUJO	66
9º	195	MATEUS OTESBELGUE HENES	64
10º	103	EVA JANIRA CARDOSO	60
11º	181	TAIS REGINA RODRIGUES	58
12º	189	ANTONIO PALUDO MADRID	56
13º*	90	CAMILA DA ROSA SANTOS	50
14º*	217	DAIANA CRISTINI BAIERLE	50
15º*	162	PAULO CESAR DA SILVA	40
16º*	148	ELOISA ELENA BRITO ROSA	40
17º*	143	KELEN BORGES DA SILVA	40
18º	186	SABRINA PFEIFER DOEBBER	38
19º*	152	ISABEL CRISTINA M. SILVEIRA	30
20º*	204	LIZANE BEATRIZ GUASSO	30
21º**	146	DENISE DE SOUZA	20
21º**	137	CARMEM LUCIANA DA SILVA	20
21º**	95	KARINA BRANDÃO CORREA	20
24º**	135	KASSIA BETINA F. PELLEGRIN	10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021 - Edição 669 - Lei 4.683/18

24 ^o **	159	RUÃ CARLOS DE OLIVEIRA	10
26 ^o **	138	BIANCA ALINE REINKE	10
26 ^o **	205	GLAUCILENE SILVEIRA DA ROSA	10
26 ^o **	98	AMANDA LUIZA GROHE	10
26 ^o **	184	CARLA SIMONE RAIS	10
26 ^o **	193	RODRIGO WEINHEIMER PEREIRA	10
26 ^o **	187	LEILANE MARLISE P. ALTERMANN	10
32 ^o **	203	JOÃO PAULO MARQUES	00
32 ^o **	191	ELIS REGINA DOS SANTOS	00
32 ^o **	185	RAPHAELA DE M. DOS SANTOS	00
32 ^o **	180	VIVIANE F. DE OLIVEIRA	00
32 ^o **	151	LARISSA LOPES DA SILVA	00
32 ^o **	150	BRENDA MONIQUE FISCHBORN	00
32 ^o **	149	NADIESCA APARECIDA BATISTA	00
32 ^o **	142	CARLA ROSEMERI LOPES	00
32 ^o **	94	ROGER LUIS C. DA SILVEIRA	00
32 ^o **	93	DAIANI SCHULTZ SILVEIRA	00
32 ^o **	89	DEISE VERIDIANA THEISEN	00
32 ^o **	88	GABRIEL DA SILVEIRA PAGEL	00
32 ^o **	218	MARIA ILCE DA SILVA	00
32 ^o **	219	KETHLYN DE OLIVEIRA	00

* Foi usado o critério de desempate, conforme item 9.1.2 do Edital n° 003/2021.

** Colocação a ser definida por sorteio

2. Em conformidade com o item 8.1 do Edital n° 003/2021, abre prazo comum de um dia para recurso.
3. De acordo com o item 9.1.4 do Edital n° 003/2021, ficam convocados os candidatos interessados e/ou empatados para participarem do sorteio para desempate, na Sala dos Conselhos, junto ao prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645, nesta cidade, no dia 27/01/2021, às 13h00min. O uso da máscara de proteção será obrigatório durante o ato.

Vera Cruz, 22 de Janeiro de 2021.

Claudia da Luz Ramos Zacouteguy

Gabriela Macedo Ferreira

Jeane Maria Nicolay

Juliana da Rosa

Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021 - Edição 669 - Lei 4.683/18

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 008/2021 – Registro de Preços – Aquisição de policloreto de alumínio para ETA. Recebimento propostas e lances: 08/02/2021 às 08h30min.

Pregão Eletrônico nº 009/2021 – Registro de Preços – Aquisição de fluossilicato de sódio para ETA. Recebimento propostas e lances: 10/02/2021 às 08h30min no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pregão Eletrônico nº 010/2021 – Aquisição de sachês de reagente a cloro. Recebimento propostas e lances: 09/02/2021 às 08h30min no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pregão Presencial nº 011/2021 – Registro de Preços – Recarga e Reteste de Extintores de Incêndio. Recebimento propostas e lances: 09/02/2021 às 13h30min.

Gilson Adriano Becker, Prefeito.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

CONTRATADO : CONSTRUSIM MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, Contrato nº 038/2020. Concorrência Pública nº 001/2020. Terceiro Termo Aditivo. Acréscimo e Supressão de Objeto e Valor. Fundamentação: Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CONTRATADO : THEISEN & HICKMANN LTDA Contrato nº 017/2020. Pregão Presencial nº 010/2020. Sexto Termo Aditivo. Reequilíbrio econômico-financeiro. Fundamentação: art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATADO : CONNECTY INTERNET LTDA-ME Contrato nº 019/2019. Dispensa de Licitação nº 003/2019. Segundo Termo Aditivo. Vigência e Reajuste. Fundamentação: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATADO : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, Contrato nº 007/2018, Pregão Presencial nº 143/2017. Terceiro Termo Aditivo. Prorrogação de Prazo. Fundamentação: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATADO : UNIMED - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS VALES DO TAQUARI E RIO PARDO LTDA ,Contrato nº 135/2015, Concorrência Pública nº 019/2015. Oitavo Termo Aditivo. Prorrogação de Prazo. Fundamentação: art. 57, § 4, da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATADO : RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Ata de Registro de Preços nº 044/2020, Pregão Eletrônico nº 034/2020. Termo de Cancelamento de itens. Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

LEIS

LEI Nº 5.156 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI Nº 5.156, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Área II, Professores de Área I – Anos Iniciais, Professores de Área I - Educação Infantil, Professor de Educação Especial, Auxiliares de Educação, Auxiliar de Serviços Gerais e Operário Especializado, em caráter temporário de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021 - Edição 669 - Lei 4.683/18

excepcional interesse público e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04 (quatro) Professores de Área II, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 06 (seis) Professores de Área I – Anos Iniciais, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 06 (seis) Professores de Área I - Educação Infantil, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (dois) Professores de Educação Especial, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 09 (nove) Auxiliares de Educação, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Operário Especializado, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 8º As especificações exigidas para a contratação de professores e servidores especificados nos artigos anteriores, bem como as suas atribuições, vencimentos, condições e horário de trabalho do cargo desta Lei são as que constam na Lei 2397/2003 e alterações que trata do Quadro do Magistério Municipal e na Lei n.º 931/91 e alterações, que trata do quadro geral, para cargos de igual denominação.

Art. 9º Os contratos estabelecerão direitos e obrigações dispostos no artigo 198 e incisos, da Lei Complementar nº 004, de 10 de abril de 2007.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias existentes na Lei de Orçamento.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.
GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 22 de janeiro de 2021.

LEI Nº 5.157 - CRIA E EXTINGUE CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LEI Nº 5.157, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza criar cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, extingue cargos de Auxiliar de Limpeza, dá nova redação ao Art. 3º da Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991 e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021 - Edição 669 - Lei 4.683/18

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Município autorizado a criar mais 03 (três) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, de que trata a Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991.

Art. 2º Ficam extintos: (03) três cargos de Auxiliar de Limpeza, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, de que trata a Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991.

Art. 3º O art. 3º, da Lei nº 931, de 20 de agosto de 1991, passa a vigorar, no que couber, com a seguinte redação: "Art. 3º O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelos grupos e categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos:...

Art. 4º Fica autorizado a contratação temporária de (5) cinco auxiliares de serviços gerais.

II - GRUPO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Categoria Funcional Nº de Cargos Padrão

... ..
Auxiliar de Limpeza 06 2
... ..

VI - GRUPO DE APOIO ADMINISTRATIVO
Categoria Funcional Nº de Cargos Padrão

... ..
Auxiliar de Serviços Gerais 58 2
... ..

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubrica consignada na Lei de Orçamento ou de créditos adicionais.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.
GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 22 de janeiro de 2021.

LEI Nº 5.158 - AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MONITOR SOCIAL

LEI Nº 5.158, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza a contratação de um Monitor Social, em caráter temporário e de excepcional interesse público, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica autorizado a contratação de 01 (um) Monitor Social em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data da contratação.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do Monitor Social, bem como as suas atribuições, vencimentos, condições e horário de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021 - Edição 669 - Lei 4.683/18

trabalho do cargo, são as que constam na Lei n.º 931/91 e alterações, que trata do quadro geral, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato estabelecerá direitos e obrigações dispostos no artigo 198 e incisos, da Lei Complementar nº 004, de 10 de abril de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubrica consignada na Lei de Orçamento, ou de créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de janeiro de 2021.]

LEI Nº 5.159 - CONTRATAÇÃO POR CESSÃO DE DIREITO REAL DE FORMA GRATUITA

LEI Nº 5.159, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Município a contratar por cessão de direito real de forma gratuita, o uso de uma área de terras e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar por cessão de direito real de forma gratuita, o uso de uma área de terras 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) para construção do poço, uma área de 525 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) para passagem da rede recalque de água e uma área de 411 m² (quatrocentos e onze metros quadrados) para acesso ao poço artesiano dentro de uma área de terras com superfície de 230.000,00m² (duzentos e trinta mil metros quadrados), situada em Linha Dona Josefa, Zona Rural deste município, de propriedade de Décio Pedro Rauber, CPF n.º: 942.894.840-34 e sua esposa Silvane Koch Rauber, CPF n.º: 974.471.370-49, tendo como usufrutuário Pedro Aretz, CPF n.º: 016.289.840-15, com sede em Linha Dona Josefa, zona rural deste município, constante na Matrícula n.º 7.914, do Registro de Imóveis da Comarca de Vera Cruz.

Art. 2º A instituição do direito real de uso gratuito da área descrita no art. 1º objetiva perfuração de um poço artesiano.

Art. 3º As obrigações das partes serão fixadas em Termo de Cessão de uso assinado entre o Município, os proprietários e usufrutuário da área.

Art. 4º As despesas de escrituração e demais despesas administrativas para regularização da área serão suportadas pelo Município e correrão a conta de dotações orçamentárias existentes na Lei de Orçamento ou de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de janeiro de 2021.

LEI Nº 5.160 - PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021 - Edição 669 - Lei 4.683/18

LEI Nº 5.160, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza excepcionalmente a prorrogação dos contratos administrativos temporários e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo excepcionalmente autorizado a prorrogar a contratação de até 10 (dez) Enfermeiros em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo excepcionalmente autorizado a prorrogar a contratação de até 10 (dez) Médicos, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação a serem realizadas por contrato administrativo ou por RPCI- recibo de pagamento a contribuinte individual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo excepcionalmente autorizado a prorrogar a contratação de até 10 (dez) Técnicos de Enfermagem, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado excepcionalmente prorrogar a contratação de até 10 (dez) Médicos Emergenciais pelo prazo de até 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. As contratações de Médico Emergenciais poderão ser realizadas por contrato administrativo ou por RPCI- recibo de pagamento a contribuinte individual.

Art. 5º Excepcionalmente, em razão da situação de calamidade da Saúde Pública, devido ao COVID-19 (novo corona vírus), e a necessidade de celeridade na contratação dos profissionais, fica dispensada a elaboração de processo seletivo simplificado.

Art. 6º Os contratos a serem prorrogados excepcionalmente foram autorizados pela Lei nº 5.036, de 23 de março de 2020, alterada pela Lei nº 5103, de 11 de agosto de 2020.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubrica consignada na Lei de Orçamento, de créditos adicionais ou extraordinários.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.
GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 22 de janeiro de 2021.

LEI Nº 5.161 - PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PSIQUIATRAS

LEI Nº 5161, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo excepcionalmente a prorrogar a contratação de Médicos Psiquiatras em caráter temporário de excepcional interesse público e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo excepcionalmente autorizado a prorrogar a contratação de 02 (dois) Médicos Psiquiatra, autorizado pela Lei nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021 - Edição 669 - Lei 4.683/18

4.977 de 12 de novembro de 2019, em caráter temporário de excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data de contratação.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos Médicos Psiquiatras, bem como as suas atribuições, vencimentos, condições e horário de trabalho do cargo, são as que constam na Lei n.º 931/91 e alterações, que trata do quadro geral, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato estabelecerá direitos e obrigações dispostos no artigo 198 e incisos, da Lei Complementar no 004, de 10 de abril de 2007.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias existentes na Lei de Orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.
GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 22 de janeiro de 2021.

LEI Nº 5.162 - REITERA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

LEI Nº 5.162, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Reconhece o estado de calamidade pública municipal reiterada pelo Decreto Municipal nº 6.624, de 08 de janeiro de 2021, convalida as medidas disciplinadas e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º É reconhecido o estado de calamidade pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 6.370, de 20 de março de 2020 e alterações, reiterado pelo Decreto nº 6624 de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 6.624, de 08 de janeiro de 2021, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 3º O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente:

I - para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no § 6º do Art. 20, da Lei Municipal nº 5.116, de 14 de outubro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021;

II - para efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.
GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 22 de janeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021 - Edição 669 - Lei 4.683/18

LEI Nº 5.163 - AUTORIZA A CONCEDER INCENTIVOS A EMPRESA SCREENSET ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA

LEI Nº 5163, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à empresa SCREENSET ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA, e dá outras providências.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar serviços à empresa SCREENSET ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.726.181/0001-91, horas máquina para terraplenagem, rachão para confecção da base do pavilhão e isenção de IPTU, no valor de até R\$ 74.505,51 (setenta e quatro mil quinhentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Os incentivos do Art. 1º desta Lei, se destinam à ampliação da empresa SCREENSET ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.726.181/0001-91, para o desenvolvimento de atividades no ramo de serviços de acabamentos gráficos e constitui-se em incentivo com base na Lei nº 4.272, de 15 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores.

Art. 3º A empresa incentivada firmará termo de compromisso com o Município, onde constarão direitos e obrigações das partes.

Art. 4º O descumprimento das obrigações contratuais da empresa implicará no ressarcimento dos valores ao Município, sem prejuízo das ações de responsabilidade civil a que estiver sujeito.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de rubricas consignadas na Lei de Orçamento de 2021 ou de créditos adicionais.

Art. 6º A empresa incentivada fica obrigada anualmente, ao final do exercício de cada ano apresentar relatório de suas atividades, bem como o cumprimento dos incentivos por ela recebidos, ao Poder Executivo e este imediatamente, no prazo de 72 horas, dar ciência destas informações recebidas ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Caso a empresa incentivada não preste as informações descritas no artigo de lei acima ao Poder Executivo, esta não poderá usufruir dos incentivos recebidos desta Municipalidade no ano posterior.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 22 de janeiro de 2021.

DECRETOS

DECRETO Nº 6.644 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 6.644, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R\$ 95.733,72 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.125, de 15 de Dezembro de 2020, DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021 - Edição 669 - Lei 4.683/18

Art. 1º - São abertos créditos suplementares, no orçamento de 2021 do Município de Vera Cruz, no montante de R\$ 95.733,72 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR R\$
06.01.04.122.0011.2.026	3.3.90.92.00.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (5587)	R\$ 4.461,16
07.03.12.361.0025.2.052	3.3.90.08.00.00.00	20	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (7677)	R\$ 4.806,99
09.01.10.301.0036.2.087	3.1.90.04.00.00.00	40	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (519)	R\$ 79.180,13
09.01.10.301.0036.2.087	3.3.90.08.00.00.00	40	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (7680)	R\$ 3.579,21
09.01.10.301.0037.2.080	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL (581)	R\$ 1.010,40
09.01.10.301.0037.2.081	3.3.90.14.00.00.00	40	DIÁRIAS - CIVIL (603)	R\$ 998,40
14.01.04.122.0004.2.009	3.1.90.16.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL (979)	R\$ 1.452,03
90.90.28.846.0000.0.006	3.3.30.93.00.00.00	1237	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (8028)	R\$ 245,40

Art. 2º - Para fazer frente ao disposto no artigo anterior, fica reduzido, no orçamento de 2021 do Município de Vera Cruz, o valor de R\$ 37.495,22, bem como, é utilizado o superávit financeiro no valor de R\$ 58.238,50, totalizando R\$ 95.733,72 (noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), a seguir especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA	VALOR
09.01.10.301.0036.2.087	3.1.90.11.00.00.00	40	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (522)	R\$ 37.495,22
Superávit Financeiro recurso 001 (Livre)				R\$ 5.913,19
Superávit Financeiro recurso vinculado 020 (MDE)				R\$ 4.806,99
Superávit Financeiro recurso vinculado 040 (ASPS)				R\$ 47.272,92
Superávit Financeiro recurso vinculado 1237 (CP2018 -Videomonitoramento)				R\$ 245,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de janeiro de 2021.
GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, 22 de janeiro de 2021.

PORTARIAS

NOMEAÇÃO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PROFESSOR ÁREA 1

PORTARIA Nº 13.640

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 47, inciso XI, da Lei Orgânica, combinado com os arts. 12 e 13, da LC nº 004/2007, RESOLVE nomear para estágio probatório, os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021 - Edição 669 - Lei 4.683/18

concurados abaixo, classificados em concursos públicos, homologados pelo Edital nº 229/2018, com vencimento e carga horária de acordo com as Leis nº 931/91 e 2397/2003 e suas alterações, ficando submetidos ao Regime Jurídico da LC nº 004, de 10/04/2007, a partir desta data, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Concurso nº 150, Padrão 2, Classe A, 40 horas semanais
RUTE LISI SEHNEM AREVALO, classificada em 40º lugar

PROFESSOR ÁREA 1 - ANOS INICIAIS - Concurso nº 153, Nível de acordo com o grau de formação, Classe A, 20 horas semanais
MILDA SCHWENDLER, classificada em 14º lugar

PROFESSOR ÁREA 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - Concurso nº 154, Nível de acordo com o grau de formação, Classe A, 20 horas semanais
BRUNA LUANA HELFER, classificada em 30º lugar
ALVONI HAUTH, classificada em 31º lugar
ISABELA SCHUH, classificada em 32º lugar

Em conformidade com o Art. 14, da Lei Complementar nº 004/2007, as nomeadas têm prazo de quinze dias para tomar posse, a contar do ato de nomeação publicado no Quadro de Atos Oficiais do Município. Estas devem se apresentar na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada na Avenida Nestor Frederico Henn, 1645, Vera Cruz, RS. O NÃO comparecimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia à posse no referido cargo e será tornado sem efeito.

Gabinete do Prefeito, 22 de Janeiro de 2021.
GILSON ADRIANO BECKER, Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RS

Vera Cruz/RS, Sexta-feira, 22 de Janeiro de 2021 - Edição 669 - Lei 4.683/18

Diário Oficial do Município de Vera Cruz/RS

CNPJ: 98.661.366/0001-06

Endereço: Avenida Nestor Frederico Henn, 1645

Telefone: 51 3718 1222 | WhatsApp: 51 99851 0387

E-mail: imprensa@veracruz.rs.gov.br

Portal: veracruz.rs.gov.br

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 4.683, de 2 de maio de 2018. Jornalista responsável: Josiléri Linke Cidade - DRT/RS 14.395 | Prefeito: Guido Hoff | Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.